

**TC 000.605/2011-5**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial.

**Unidade Jurisdicionada:** Banco do Nordeste do Brasil S.A

**Responsáveis:** Almeida Consultoria Ltda, Chhai Kwo Chheng, Eliel Francisco de Assis, José de Ribamar Freitas Vieira, José de Ribamar Reis de Almeida, Leudina de Souza Mota, Maria de Fátima Jansen Rocha, Marinéa Ferreira Lobato, Moisés Bernardo de Oliveira e Nissin Brasil Industria de Maquinas e Equipamentos S/A.

### **DESPACHO DA UNIDADE**

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Senhor Eliel Francisco de Assis, representado pelos Advogados Antonio Aureliano de Oliveira e José da Costa Oliveira Neto (procuração de peça 41), nominada de Pedido de Reconsideração (peça 217-R001 – a classificar) em face do Acórdão nº 3027/2014-TCU-Plenário, de 5/11/2014 (p. 171).
2. Dessa forma, considerando a subdelegação de competências de que trata a Portaria Secex-MA nº 2/2014, encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Recursos, para fins de exame preliminar de admissibilidade, ante o que dispõe o inciso I, art. 49, da Resolução TCU 259, de 7 de maio de 2014.

SECEX/MA, em 8 de junho de 2015.

*(Assinado eletronicamente)*  
**José Pereira de Carvalho Filho**  
**Chefe do Serviço**